



CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00078

Data	Proposição <b>Medida Provisória nº 589/12</b>
------	--

Autor <b>Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI</b>	Nº do prontuário
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa <input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global	

Página	Artigo 6º	Parágrafo	Inciso I e II	Alínea
--------	-----------	-----------	---------------	--------

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Os incisos I e II do art. 6º dessa MP passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - falta de recolhimento de diferença não retida no FPE ou FPM por seis meses consecutivos;

II - inadimplência de débitos referente aos tributos abrangidos pelo parcelamento com competência igual ou posterior a novembro de 2012, por seis meses consecutivos;

## JUSTIFICAÇÃO

Os reflexos da crise financeira internacional têm repercutido negativamente nas já comalidas economias de Estados e Municípios brasileiros. Seja por meio das desonerações oferecidas pelo Governo Federal, ou até mesmo pela retração econômica provocada como consequência da crise, o fato é que os entes tratados pela MP encontram-se em grandes dificuldades financeiras. Dessa forma, não soa como positiva a rescisão do parcelamento proposto por apenas três meses consecutivos; menos ainda alternados. Assim, nos parece bastante razoável propor um prazo maior para que o ente possa honrar seu compromisso, ao tempo em que seja excluída a forma "alternados".

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	<b>Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI</b>	<b>SC</b>	<b>PSD</b>

DATA	ASSINATURA
19/11/12	

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 20/11/2012, às 14h30  
Thiago Castro, Mat. 229754